



1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

DECRETO Nº. 1.758, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Define os novos valores de diárias e ajudas de custo, ao Prefeito Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Contador, Assessor Jurídico e demais servidores.”

CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ, Prefeita Municipal de Inhacorá, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o valor das diárias e ajuda de custo do Poder Executivo, Secretários, Diretores, Contador, Assessor Jurídico e demais servidores públicos, quando em viagem a serviço do município a Capital do Estado e Região Metropolitana.

Art. 2º - Para viagens dentro da região será pago a despesa do servidor, mediante a apresentação de nota fiscal.

Art. 3º - Fica fixado em R\$. 470,10 (quatrocentos e setenta reais e dez centavos), às diárias e ajuda de custo do Prefeito, Vice-Prefeito, quando em viagens ao Distrito Federal e outros estados.

Art. 4º - Fica fixado em R\$. 256,40 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) a diária e ajuda de custo do Prefeito, Vice-Prefeito, quando em viagens a Porto Alegre e Região Metropolitana, bem como demais municípios fora da Região Celeiro, Missões e Grande Santa Rosa.

Art. 5º - Fica fixado em R\$. 391,27 (trezentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) a diária e ajuda de custo dos Secretários, Diretores, Contador e Assessor Jurídico, quando em viagens ao Distrito Federal e outros estados.

Art. 6º - Fica fixado em R\$. 223,66 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) a diária e ajuda de custo dos Secretários, Diretores, Contador e Assessor Jurídico, quando em viagens a Porto Alegre e Região Metropolitana, bem como demais municípios fora da Região Celeiro, Missões e Grande Santa Rosa.

Art. 7º - Fica fixado em R\$. 324,12 (trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos) a diária e ajuda de custo dos servidores municipais, quando em viagens ao Distrito Federal e outros estados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Art. 8º - Fica fixado em R\$. 188,80 (cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos) a diária e ajuda de custo dos servidores municipais, quando em viagens a Porto Alegre e Região Metropolitana, bem como demais municípios fora da Região Ceileiro, Missões e Grande Santa Rosa.

Art. 9º - Revoga-se o Decreto Executivo nº 1.583, de 14 de setembro de 2011.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE INHACORA-RS, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Cledi Savariz
CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Cesar Claudinei Rodrigues
CESAR CLAUDINEI RODRIGUES
Secretário de Administração